CONTRATO

PREGÃO ELETRONICO nº 022/2023
CONTRATO N°022pe/2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MASSAPÊ DO PIAUÍ E ELIANE DE AMORIM RODRIGUES.

Aos 07 dias do mês de julho do ano de 2023, de um lado o MUNICÍPIO DE MASSAPÊ DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ Nº 01.612.591/0001-10, com endereço na Av. Pedro Martins, nº 642, centro, MASSAPÊ DO PIAUÍ - Piauí, representada pelo(a) Exmo.(ª) Sr.(ª) Prefeito Municipal Rivaldo de Carvalho Costa, CPF nº 004.182.***-58 domiciliado na endereço supra, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa ELIANE DE AMORIM RODRIGUES, CNPJ Nº 11.695.261/0001-90, com sede na Av. marechal Deodoro, Nº 37,bairro centro, representada por ELIANE DE AMORIM RODRIGUES, brasileiro, solteira, portadora do RG Nº 2160276 CPF Nº 001.681.133-09, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente Contratação de empresa para Aquisição de material de expediente. Na forma disposta na Cláusula Primeira deste Contrato, fundamentado no art.23, Inciso I, alínea "a" e demais disposições contidas na Lei 8.666/93, com as modificações posteriores e de acordo com as cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de empresa para Aquisição de material de expediente, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022-2023, identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.1. Discriminação do objeto:

Itens	Descrição Produto	Descrição Técnica Produto	Quantidade	Descrição unidade
01	APAGADOR	PARA QUADRO BRANCO	300	Unidade-Un
02	APONTADOR	COM CAIXA	300	Unidade-Un
03	BALÃO N° 05	COM 50 UND CORES VARIADAS	200	Pacote-Pac
04	BALÃO N° 06	COM 50 UND CORES VARIADAS	200	Pacote-Pac
05	BALÃO N° 07	COM 50 UND CORES VARIADAS	200	Pacote-Pac
06	BALÃO N° 09	COM 50 UND CORES VARIADAS	200	Pacote-Pac
07	BALÃO N° 05	CINTILANTE COM 50 UND	100	Pacote-Pac
08	BALÃO N° 06	CINTILANTE COM 50 UND	100	Pacote-Pac
09	BALÃO N° 07	CINTILANTE COM 50 UND	100	Pacote-Pac
10	BALÃO N° 09	CINTILANTE COM 50 UND	100	Pacote-Pac
11	BALÃO N° 09 NEON	COM 25 UND	200	Pacote-Pac

gov.br Documento assinado digitalmente
ELIANE DE AMORIM RODRIGUES
Data: 10/07/2023 14:04:45-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

12	BLOCO	RECADO AUTO ADESIVO 3 M	100	Bloco-Bl
13	BOLA DE ISOPOR	30MM	30	Unidade-Un
14	BOLA DE ISOPOR	50MM	30	Unidade-Un
15	BOLA DE ISOPOR	60MM	30	Unidade-Un
16	BOLA DE ISOPOR	70MM	30	Unidade-Un
17	BOLA DE ISOPOR	75MM	30	Unidade-Un
18	BORRACHA DUAS CORES	COM 32 UND	1.000	Unidade-Un
19	BORRACHA PONTEIRA	BRANCA	2.000	Unidade-Un
20	CADERNO BROCHURA	PEQUENO COM 48 FOLHAS	1000	Unidade-Un
21	CADERNO CAPA FLEXÍVEL GRANDE	COM 200 FOLHAS	300	Unidade-Un
22	CADERNO CAPA FLEXÍVEL GRANDE	COM 06 MATÉRIAS	300	Unidade-Un
23	CADERNO CAPA FLEXÍVEL GRANDE	COM 08 MATÉRIAS	300	Unidade-Un
24	CADERNO CAPA DURA GRANDE	COM 10 MATÉRIAS	200	Unidade-Un
25	CALCULADORA	ELETRÔNICA COM 12 DÍGITOS COM PILHA	50	Unidade-Un
26	CANETA ESFEROGRÁFICA GROSSA	AZUL COM 50 UND	30	Caixa-Cx
27	CANETA ESFEROGRÁFICA GROSSA	PRETA COM 50 UND	10	Caixa-Cx
28	CANETA ESFEROGRÁFICA GROSSA	VERMELHA COM 50 UND	10	Caixa-Cx
29	CANETA ESFEROGRÁFICA FINA	AZUL COM 50 UND	30	Caixa-Cx
30	CANETA HIDROGRÁFICA FINA	VERMELHA	10	Caixa-Cx
31	CANETA MARTA TEXTO AMARELO	COM 12 UND	30	Caixa-Cx
32	CAPA TRANSPARENTE COM 100 FOLHAS	A4	20	Pacote-Pac
33	CARBONO FILME A4	AZUL/PRETO COM 100 FOLHAS	10	Caixa-Cx
34	CLIPE Nº 02	COM 100 UND	200	Caixa-Cx
35	CLIPE Nº 03	COM 50 UND	200	Caixa-Cx
36	CLIPE Nº 04	COM 50 UND	100	Caixa-Cx
37	CLIPE Nº 06	COM 25 UND	80	Caixa-Cx
38	COLA BASTÃO	10G	150	Unidade-Un

Documento assinado digitalmente
gov.br
ELIANE DE AMORIM RODRIGUES
Data: 10/07/2023 14:06:06-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

39	COLA BRANCA	40G COM 12 UND	150	Caixa-Cx
40	COLA COLORIDA	COM 6 CORES	100	Caixa-Cx
41	COLA ISOPOR	COM 12 UND	80	Caixa-Cx
42	COLA BRANCA	90G COM 12 UND	30	Caixa-Cx
43	COLA DE MADEIRA	1 KG	20	Unidade-Un
44	COLA	DE PVA	100	Unidade-Un
45	COLA GLITER	23g	300	Unidade-Un
46	COLA EM SILICONE	GROSSA PC COM 50 UNID	100	Pacote-Pac
47	COLA EM SILICONE	FINA PC COM 50 UNID	200	Pacote-Pac
48	COLA PARA EVA	90 GR	200	Unidade-Un
49	COMPASSO ESCOLAR	PLÁSTICO	100	Unidade-Un
50	CORRETIVO	LÍQUIDO 12 ML	20	Caixa-Cx
51	ELASTICO SUPER AMARELO	Nº 18 PAC 100 UND.	300	Pacote-Pac
52	ENVELOPE OFÍCIO	AMARELO OURO COM 500 UND	1000	Unidade-Un
53	ENVELOPE OFÍCIO	BRANCO COM 500 UND	1000	Unidade-Un
54	ESTILETE	18MM	300	Unidade-Un
55	ESTILETE	9MM	100	Unidade-Un
56	EXTRATOR	DE GRAMPO	50	Unidade-Un
57	FITA GOMADA	50X50 MM	500	Unidade-Un
58	FITA GOMADA	50X30 MM	500	Unidade-Un
59	FITA PLASTICA	TRANSPARENTE	500	Unidade-Un
60	FITA DUPLA FACE	12mmX30m	200	Unidade-Un
61	FITA CREPE	48mmX50m	100	Unidade-Un
62	FITA CORRETIVO	5mmx6m	100	Unidade-Un
63	FITA LAÇO FACIL	12mmX250mm PAC COM 10 UNID	100	Pacote-Pac
64	FITA LAÇO FACIL	18mmX36,5mm PAC COM 10 UNID	100	Pacote-Pac
65	FITA LAÇO FACIL	47cmX30cm PAC COM 10 UNID	100	Pacote-Pac
66	FITA LAÇO FACIL	50mmX780mm PAC COM 08 UNID	100	Pacote-Pac
67	GRAMPEADOR	100 FOLHAS	20	Unidade-Un
68	GRAMPOS 26/6	TIPO ACOBREADO CX 5.000UND	200	Caixa-Cx
69	GRAMPO PLAST	GRD ESTENDIDO COM 50 UND	20	Pacote-Pac
70	ISOPOR	PLACA 10MM	100	Unidade-Un

Documento assinado digitalmente
gov.br
ELIANE DE AMORIM RODRIGUES
Data: 10/07/2023 14:08:18-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

71	ISOPOR	PLACA 15 MM	100	Unidade-Un
72	ISOPOR	PLACA 20 MM	100	Unidade-Un
73	ISOPOR	PLACA 25 MM	100	Unidade-Un
74	ISOPOR	PLACA 30 MM	100	Unidade-Un
75	ISOPOR	PLACA 40 MM	100	Unidade-Un
76	ISOPOR	PLACA 50 MM	100	Unidade-Un
77	JUTA	NATURAL MT	100	Metro-M
78	LÁPIS DE CERA PEQUENO	CX COM 12 UND	200	Caixa-Cx
79	LÁPIS DE COR PEQUENO	CX COM 12 CORES	500	Caixa-Cx
80	LÁPIS DE COR GRANDE	CX COM 12 CORES	200	Caixa-Cx
81	LÁPIS PRETO	DE GRAFITE N° 02 CX COM 50 UND	30	Caixa-Cx
82	LIVRO ATA	COM 100 FOLHAS	30	Unidade-Un
83	LIVRO PROTOCOLO	COM 100 FOLHAS CAPA DURA	70	Unidade-Un
84	LIVRO DE PONTO	CAPA DURA	70	Unidade-Un
85	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO	AZUL, PRETO E VERMELHO COM CX 12 UND	1.000	Caixa-Cx
86	MASSA DE MODELAR	CX COM 12 UND	400	Caixa-Cx
87	PAPEL	ALMACO	44	Unidade-Un
88	PAPEL	ALTO-RELEVO	200	Unidade-Un
89	PAPEL CARTOLINA	COMUM 48cmX66cm	3000	Unidade-Un
90	PAPEL CARTOLINA	DUPLA FACE 48cmX66cm	3000	Unidade-Un
91	PAPEL	CELOFANE	2000	Unidade-Un
92	PAPEL CREPOM	CORES DIVERSAS	2000	Unidade-Un
93	PAPEL EMBORRACHADO	CORES VARIADAS	5000	Unidade-Un
94	PAPEL EMBORRACHADO TECIDO	CORES VARIADAS	300	Unidade-Un
95	PAPEL EMBORRACHADO ESPECIAL 3D	CORES VARIADAS	300	Unidade-Un
96	PAPEL EMBORRACHADO COM GLITER	CORES VARIADAS	300	Unidade-Un
97	PAPEL EMBRULHO	CORES VARIADAS	200	Unidade-Un
98	PAPEL CAMURÇA	CORES VARIADAS	200	Unidade-Un
99	PAPEL IMPRESSÃO	TAMANHO A4	400	Caixa-Cx
100	PAPEL IMPRESSÃO	TAMANHO OFÍCIO 2	10	Caixa-Cx

Documento assinado digitalmente
gov.br
ELIANE DE AMORIM RODRIGUES
Data: 10/07/2023 14:10:00-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

101	PAPEL JORNAL	FORMATO A4	55	Resma-RM
102	PAPEL FOTOGRAFICO	COMUM A4	200	Pacote-Pac
103	PAPEL FOTOGRAFICO	ADESIVO A4	200	Pacote-Pac
104	PAPEL	LAMINADO	400	Pacote-Pac
105	PAPEL	MADEIRA	200	Pacote-Pac
106	PAPEL	SEDA 48cmX 60cm	200	Pacote-Pac
107	PAPEL	PARANÁ 80X100 80G - VMP	200	Pacote-Pac
108	PAPEL	PESO 40 60 cmX 96cm	200	Pacote-Pac
109	PAPEL	TELADO COM 50 FOLHAS	100	Pacote-Pac
110	PAPEL	VERGE CORES DIVERSAS	100	Pacote-Pac
111	PAPEL CONTÍNUO	80 COLUNAS	3	Caixa-Cx
112	PASTA ARQUIVO	OFÍCIO	200	Unidade-Un
113	PASTA ARQUIVO	AZ	200	Unidade-Un
114	PASTA ARQUIVO	SUSPENSA	10	Caixa-Cx
115	PASTA ARQUIVO	CLASSIFICADOR COM 10 UND	100	Pacote-Pac
116	PASTA POLIONDA COM ALÇA	COM 2 CM	100	Unidade-Un
117	PASTA POLIONDA COM ALÇA	COM 4 CM	100	Unidade-Un
118	PASTA POLIONDA COM ALÇA	COM 5,5 CM	100	Unidade-Un
119	PERCEVEJO	12 MM	20	Caixa-Cx
120	PERFURADOR DE PAPEL	50 FOLHAS	30	Unidade-Un
121	PERFURADOR DE PAPEL	20 FOLHAS	30	Unidade-Un
122	PINCEL ATÔMICO	COM 12 UND	30	Caixa-Cx
123	PINCEL HIDROCOR GROSSO	COM 12 UND	200	Estojo-EST
124	PINCEL HIDROCOR FINO	COM 12 UND	200	Estojo-EST
125	PISTOLA PARA COLA	AQUENTE 6-15W QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TILIBRA	100	Unidade-Un
126	PISTOLA PARA COLA	AQUENTE 40W QUAL!DADE IGUAL OU SUPERIOR A TILIBRA	200	Unidade-Un
127	PLÁSTICO ADESIVO	45 CM X 10 M	300	Metro-M
128	PURPURINA	GLITER CORES VARIADAS	200	Unidade-Un
129	QUADRO BRANCO	120 X 150 CM	50	Unidade-Un
130	REABASTECEDOR	PARA PINCEL ATÔMICO	50	Unidade-Un

gov.br Documento assinado digitalmente
ELIANE DE AMORIM RODRIGUES
Data: 10/07/2023 14:13:43-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

131	REABASTECEDOR	PARA PINCEL PARA QUADRO BRANCO	100	Unidade-Un
132	RÉGUA COMUM	COM 100 UND	10	Pacote-Pac
133	RÉGUA ESCRITÓRIO	COM 50 UND	11	Pacote-Pac
134	SACO PLASTICO TRANSPARENTE	12X20	100	Pacote-Pac
135	SACO PLASTICO TRANSPARENTE	15X25	200	Pacote-Pac
136	SACO PLASTICO TRANSPARENTE	20X30	200	Pacote-Pac
137	SACO PLASTICO TRANSPARENTE	45X60	100	Pacote-Pac
138	SACO PLASTICO TRANSPARENTE	60X90	100	Pacote-Pac
139	TABUADA DO ESTUDANTE	SIMPLES	2000	Unidade-Un
140	TECIDO TNT	CORES DIVERSAS	4.000	Metro-M
141	TESOURA	DE PICOTAR	30	Unidade-Un
142	TESOURA	SEM PONTA	1000	Unidade-Un
143	TESOURA	20 CM COM PARAFUSO AJUSTÁVEL	50	Unidade-Un
144	TINTA	PARA TECIDOP 37 ML CORES VARIADAS	100	Unidade-Un
145	TINTA GUACHE	CX 6 CORES	200	Caixa-Cx

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado ou aditivado nas situações previstas em legislação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta de dotações Orçamentárias de números:

FONTE DE RECEITA	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA
500	04.1210006.2051.0000	33.90.30
541	12.361.0030.2203.0000	33.90.30
660	08.244.0016.2148.0000	33.90.30
500	10.301.0020.2160.0000	33.90.30

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 A Nota Fiscal/Fatura Discriminativa deverá ser apresentada em 02(duas) vias, juntamente com autorização da Secretaria requisitante;

4.1.2 O Município de Massapê do Piauí efetuará o pagamento em até (30) trinta dias após a emissão das Notas fiscais, dos objetos entregues, após autorização do gestor do contrato.

Documento assinado digitalmente
gov.br
ELIANE DE AMORIM RODRIGUES
Data: 10/07/2023 14:15:22-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

4.1.3 O licitante vencedor deverá entregar junto com a Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente a Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal e a Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social; em dia, e ainda apresentar Declaração no caso de ser Optante pelo Simples a Declaração do edital, nos moldes da Instrução Normativa SRF nº 480/2004, para que não ocorra retenção.

4.1.4 A retenção da Contribuição para a Seguridade Social pelo tomador do serviço, não se aplica às empresas Optantes pelo Simples (súmula nº 425 do STJ).

5. CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO

5.1 O objeto do presente certame será realizado/entregue em conformidade com as especificações, prazos e condições apontadas no respectivo Termo de Referência.

5.2 O fornecimento será concluído no prazo de 3 (Três) dias úteis, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento, em local a ser definido pela Secretaria Municipal.

5.3. Todas as despesas que recaírem para perfeita execução deste objeto, deverão ser custeadas pela CONTRATADA.

6. CLAUSULA SEXTA – DAS OBIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

6.1 – A CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento estipulado na cláusula terceira e quarta do presente instrumento após a apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento dos produtos fornecidos e emissão de nota fiscal por parte da CONTRATADA e desde que cumpridas às demais exigências e formalidades previstas em lei e neste contrato.

6.2 – A CONTRATADA obriga-se a entregar o objeto do presente à CONTRATANTE, de acordo com o estipulado neste instrumento.

6.3 – A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4 – A CONTRATADA fica responsável por todas as despesas necessárias ao fiel cumprimento do presente contrato, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. A CONTRATADA que, no decorrer da contratação, cometer qualquer das infrações previstas na Lei no 8.666, de 1993, e na Lei no 10.520, de 2002, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeita às seguintes sanções:

a. advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b.multa:
b.1. moratória de até 0,1% (zero ponto um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 15 (quinze) dias;

b.2. compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Massapê do Piauí, pelo prazo de até dois anos;

d.declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

7.1.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber as disposições da Lei no 8.666, de 1993.

Documento assinado digitalmente
gov.br ELIANE DE AMORIM RODRIGUES
Data: 10/07/2023 14:17:06-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

7.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

7.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de Massapê do Piauí, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

7.5. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

8.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

8.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

9. CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

9.1. Os preços são fixos e reajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas, podendo ser em prazo distinto, desde que autorizado pela autoridade competente.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no DOM – Diário Oficial dos Municípios e DOU-Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

12.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Jaicós. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO GESTOR

13.1. O Gestor do contrato será a Secretaria Municipal requisitante, através de funcionário público nomeado por portaria para devido fim.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

14.1. O Município de Massapê do Piauí poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do contrato.

Documento assinado digitalmente
gov.br
ELIANE DE AMORIM RODRIGUES
Data: 10/07/2023 14:18:52-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MASSAPÊ DO PIAUÍ, 07 de julho de 2023.

Rivaldo de Carvalho Costa
Prefeito Municipal
CPF: 004.182.763-58

CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente
gov.br
ELIANE DE AMORIM RODRIGUES
Data: 10/07/2023 14:20:34-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____